



**ATA DA MILÉSIMA QUADRIGÉSIMA NONAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.**

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às quinze horas, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se, por meio virtual e utilizando a ferramenta ConabReunião, a **1.499<sup>a</sup>** (milésima quadrigéscima nonagésima nona) **Reunião Ordinária** da Diretoria Executiva (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80.** Estiveram presentes os membros da Direx: **José Ferreira da Costa Neto**, Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi) e Diretor-Presidente Substituto, conforme Resolução Consad nº 002/2021, **José Jesus Trabulo de Sousa Júnior**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab), respondendo também pela Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep) e **Sérgio de Zen**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai). E para esclarecimentos, Jorge Oliveira Correia Júnior, Superintendente da Superintendência de Estratégia e Organização (Suorg) e Erick de Brito Farias, Assessor da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi). O Diretor-Presidente Substituto cumprimentou a todos, e deu início a análise da pauta: **1) ASSUNTOS GERAIS: 1.1) Nota de Falecimento.** A Diretoria-Executiva lamenta o falecimento, nesta terça-feira (2), do Diretor-Presidente da Conab, José Samuel de Miranda Melo Júnior, ocorrido em São Luís (MA). Samuel Melo Júnior estava internado desde o início de janeiro para tratamento de COVID-19. A Conab emitiu a Portaria nº 141 nesta data, declarando luto oficial de três dias no âmbito da Conab. Neste momento de imensa dor, a DIREX apresenta sua solidariedade e condolências à família, assim como expressa sua profunda gratidão pelos relevantes serviços prestados pelo Presidente Samuel Júnior à Companhia. **2) DEMANDAS AOS CONSELHOS. 2.1 CONFIS. 2.1.1) Acordo de Cooperação Técnica entre a Conab e o Banco Nacional de Desenvolvimento**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

123



**Econômico e Social – BNDES.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o processo SEI nº 21200.000796/2021-57 no qual o Confis, ao examinar a Ata da 1.485ª Reunião Ordinária da Direx, de 24/11/2020, item 1.4 – Acordo de Cooperação Conab e BNDES, solicitou à Conab: a) informar se os processos de alienação foram devidamente instruídos e fundamentados b) e se o Consad aprovou essa decisão. A Diafi prestou os seguintes esclarecimentos: 1) As citadas alienações constam do PDPI – Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário o qual foi analisado e aprovado pelo Conselho de Administração por meio da Resolução Consad 030, de 29/05/2019. 2) Os processos relativos aos imóveis constantes do PDPI foram devidamente instruídos com base nos normativos: RLC – Regulamento de Licitações e Contratos (NOC 10.901), Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis 10.008 e Alienação de Bens Imóveis – NOC 60.208. Esclarece ainda que a forma de alienação está sendo discutida pela Diretoria-Executiva da Companhia, junto com as respectivas áreas técnicas. Após ciência, a Direx APROVA a resposta da Diafi e a encaminha ao Confis. **2.1.2) Contratação para a UA Lyra Tavares.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o processo SEI nº 21200.000796/2021-57 no qual o Confis questiona acerca dos motivos da contratação dos serviços de vigilância e coleta de lixo para a UA – Unidade armazenadora Lyra Tavares/RJ, que se encontra com suas atividades encerradas. A Diafi esclarece que tais contratações justificam-se -se em síntese para evitar: entrada, no local, de pessoas estranhas; ações ilícitas, em virtude da região estar sob o domínio de facções criminosas; invasão de moradores sem teto; acúmulo de lixo e resíduos orgânicos. Atualmente, apenas um número mínimo de funcionários frequentam o local. Após ciência a Direx APROVA a resposta da Diafi e a encaminha ao Conselho Fiscal. **2.1.3) Demonstrações Contábeis.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o processo SEI nº 21200.001282/2021-19 que encaminha Ofício Interno Gecon nº 66/2021 com as Demonstrações Contábeis referentes ao balanço do exercício de 2020 e Notas Explicativas e os pareceres das Auditorias Interna e Independente exercício 2020. Após ciência, a Direx APROVA e encaminha as Demonstrações Contábeis ao Conselho Fiscal. **2.1.4) Análise Econômica das Demonstrações Financeiras e**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

124



**Indicadores 4º trimestres 2020/2019.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o processo SEI nº 21200.001251/2021-68 o qual encaminha Ofício Interno 30, com a Análise Econômica das Demonstrações Financeiras e Indicadores 4º trimestre 2020/2019, em atendimento aos itens 4.1 e 4.2 do Plano de Trabalho do Conselho Fiscal. Com relação ao item 4.4, a Diretoria informa que no exercício/2020 a Conab não recebeu nenhum recurso por meio de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC. Após ciência, a Direx APROVA e encaminha as análises ao Conselho Fiscal.

**2.1.5) Laudo de avaliação de imóveis da Conab.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o processo SEI nº 21200.000803/2021-11 na qual o Confis, ao tomar conhecimento do Voto Diafi nº 107/2020, registrou: "a Conab continua contrariando determinação do Consad de que a avaliação dos imóveis da Companhia deva ser realizada por engenheiros do seu Quadro de Pessoal". A Diafi esclarece que conforme já informado no Despacho Supad SEI ([13946267](#)), a autorização da referida avaliação foi dada na 1428ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 23/10/2019, bem como os motivos que ensejaram a autorização, tendo em vista a urgência e necessidade de dar agilidade ao processo e considerando que o Conselho Fiscal, por meio do Ofício Interno Coest/Conab SEI n.º 12/2021 ([13799644](#)), não solicitou informações adicionais à Companhia, somente registrou tal observação em Ata, a Diafi já deu ciência a área técnica. A Diafi sugere a conclusão do processo vez que não foi emitida pelo Conselho Fiscal nenhuma solicitação adicional de informações. Após ciência, a Direx APROVA e encaminha os esclarecimentos ao Conselho Fiscal.

**2.1.6) Relatório de Monitoramento da Implementação da Lei 13.303/2016 e do Decreto 8.945/2016.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o processo SEI n 21200.001289/2021-31 o qual encaminha ao Conselho Fiscal o Relatório Sucor nº 06/2021 - Acompanhamento da implementação das Resoluções CGPAR, da Lei 13.303/16 e Decreto 8945/16, atualizado até 01/03/2021, em atendimento ao item 12.3 do Plano de Trabalho do Confis. A Direx toma ciência, APROVA e encaminha o Relatório ao Conselho Fiscal.

**2.1.7) Carta Anual relativa ao exercício de 2019.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o processo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

125



SEI nº 21200.000800/2021-87 contendo o Ofício Presi nº 12885431, a Carta Anual 2019, Formulário CON, NT Presi nº 04/2020, de 11/01/2021, para atendimento à solicitação do Conselho Fiscal, que pediu vistas à resposta encaminhada ao Consad sobre as pendências na Carta Anual de 2019, levantadas pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais. A SEST informou em 23 de outubro de 2020 que não localizou, no sítio eletrônico da Conab, a Carta Anual, referente ao exercício de 2018, e que a Carta Anual, relativa ao exercício de 2019, não continha todos os requisitos previstos na legislação vigente. A Diretoria Executiva informa que as providências adotadas pela Companhia foram comunicadas ao Conselho de Administração na sua 1ª ROCA de 2021 e encaminhada os documentos supracitados para ciência do Conselho Fiscal. **2.1.8) Apresentação Institucional.** O Superintendente da Suorg, senhor Jorge, realizou a apresentação institucional com os principais programas desenvolvidos pela Conab, tendo como destaque as áreas de armazenagem e logística, abastecimento e inteligência agropecuária. Esclareceu que a apresentação tem como objetivo dar conhecimento das principais atividades da Conab quando da entrada de novos Conselheiros, tanto do Conselho Fiscal quanto do Conselho de Administração. O Diretor da Dirab solicitou alguns detalhamentos da área de armazenagem. Após tomar ciência da apresentação a Direx elogiou e deliberou que a Suorg realize os ajustes solicitados pelo Diretor-Executivo da Dirab, que após encaminhe a matéria ao Consad e Confis e que a replique aos demais Superintendentes. **2.2) DEMANDAS AOS CONSELHOS. 2.2 CONSAD. 2.2.1) Normas vigentes até a edição da Lei Complementar nº 173/2020.** O Diretor-Executivo da Dirab, respondendo pela Digep, submeteu à Direx o processo SEI nº 21200.003504/2020-57 o qual encaminha a complementação de informações referente aos benefícios previstos em normas vigentes até a edição da Lei Complementar nº 173/2020, constando a previsão orçamentária dos pagamentos e se todos foram afetados pela citada Lei, conforme solicitado pelo Consad por meio do Ofício Interno Coest 37/2021. A Digep esclarece que os Regulamentos de Pessoal da Conab, bem como o PCCS/2009, são considerados norma anterior à calamidade pública imposta no país e referenciada na Lei Complementar nº 173/2020, de forma que, havendo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

126



previsão orçamentária, não vislumbra do ponto de vista jurídico-legal vedações à implementação e pagamento. A Direx tomou ciência e APROVA o encaminhamento dos esclarecimentos ao Consad. **2.2.2) Execução Orçamentária 2020 e Perspectivas para o Exercício 2021.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o processo SEI nº 21200.001276/2021-61 que encaminha resposta ao Conselho de Administração sobre a execução orçamentária das despesas discricionárias da Conab relativas ao custeio e investimento no Exercício 2020 para contextualização das perspectivas orçamentárias para o Orçamento 2021. A Diafi apresenta as reduções significativas que vem ocorrendo nas dotações da Conab, a composição dos dispêndios de maior relevância e a estimativa de utilização e necessidade orçamentária para o Orçamento de 2021. A Direx tomou ciência e APROVA o encaminhamento das informações ao Consad. **2.2.3) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - impactos e providências.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o processo SEI nº 21200.000916/2021-16 o qual presta esclarecimentos ao Consad a respeito da Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Conab. A Direx tomou ciência e APROVA o encaminhamento das informações ao Consad. **2.2.4) Remuneração Global dos Administradores.** O Diretor-Executivo da Dirab, respondendo pela Digep submeteu à Direx o processo SEI nº 21200.000894/2021-94 o qual encaminha ao Consad, com vistas à Assembleia Geral, a proposta de remuneração global dos administradores, conselheiros fiscais, membros do comitê de auditoria e dos demais comitês remunerados, para o período de 2021/2022, conforme orientações SEST, ressaltando que os honorários não serão reajustados no período de abril de 2021 a março 2022. A Direx tomou ciência e APROVA o encaminhamento da matéria ao Consad. **2.2.5) Apresentação do Plano de Negócios 2021 e Estratégia de Longo Prazo.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o processo SEI nº 21200.005358/2020-02 o qual solicita dilação de prazo para a 4ª Reunião Ordinária do Consad a apresentação do Plano de Negócios 2021 e a Estratégia de Longo Prazo 2020/2024 tendo em vista a necessidade de revisão destes. A Direx tomou ciência e APROVA o encaminhamento da solicitação ao

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

127



Consad. **2.2.6) Dilação de prazo para apresentação do Relatório de Execução Estratégica para 5ª ROCA.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o processo SEI nº 21200.001086/2021-44 o qual solicita dilação de prazo para a apresentação do Relatório de Execução da Estratégia para a 5ª Reunião Ordinária do Consad, tendo em vista que a execução da Estratégia carece da elaboração do Plano de Negócios, o qual ainda está pendente de aprovação. A Direx tomou ciência e APROVA o encaminhamento da solicitação ao Consad. **2.2.7) Esclarecimentos sobre a concessão de promoção por mérito decorrente da Avaliação de Desempenho 2020.** O Diretor-Executivo da Dirab, respondendo pela Digep submeteu à Direx o processo SEI nº 21200.000920/2021-84, contendo o processo 21200.000522/2020-87. O Consad ao analisar o Voto Digep 012/2020 constante da Ata da 280ª Reunião Extraordinária da Direx, de 4/9/2020 solicitou ciência de todo o processo. A Direx encaminha o processo 21200.000522/2020-87 conforme solicitado pelo Consad. **2.2.8) Plano de Investimentos – 2021.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o processo SEI nº 21200.001125/2021-11 o qual encaminha à deliberação do Conselho de Administração o Plano de Investimentos – 2021. A Direx tomou ciência, APROVA preliminarmente e encaminha o Plano de Investimentos 2021 à deliberação do Consad. **2.2.9) Impactos provocados pela Pandemia do COVID-19 à Conab no exercício de 2020.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o processo SEI nº 21200.000918/2020-13 o qual Informa quais foram os impactos nas áreas administrativas, operacional e financeira, provocados pela Pandemia da COVID-19 à Conab no exercício de 2020. A Direx tomou ciência e APROVA o encaminhamento dos impactos do COVID no âmbito da Conab ao Consad. **3) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 3.1) Voto Dirab nº 006 /2021.** O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o Voto com a proposta de aquisição de 376.000 (trezentos e setenta e seis mil) unidades de embalagens capas-fardo. Após discussão do assunto, passou à leitura do Voto Dirab nº 006/2021: **Documento:** Processo nº 21440.000090/2021-62. **Assunto:** Aquisição de 376.000 (trezentos e setenta e seis mil) unidades de embalagens capas-fardo. **Relato:** Trata-se de solicitação de autorização para deflagrar

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

128



certame licitatório com vistas à aquisição de 376.000 (trezentos e setenta e seis mil) unidades de embalagens capas-fardo, de polietileno virgem, transparentes, limpas, com espessura mínima, por parede, de 0,10 micras, dimensão aproximada de 50 cm x 80 cm e capacidade de acondicionamento mínima de 30 kg de alimentos. Conforme disposto na Nota de Demanda, documento SEI nº 13799122, os recursos orçamentários financeiros para a contratação são decorrentes do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 08/2020, firmado entre a Conab e o Ministério da Cidadania, documento SEI nº 13640027, o qual tem como objeto, a aquisição de gêneros alimentícios básicos, visando a distribuição de cestas de alimentos para atender famílias pertencentes a grupos populacionais específicos, em situação de insegurança alimentar. Vale ressaltar que a Gerência de Parcerias Institucionais – Gepri, subordinada à Superintendência de Abastecimento Social, informou por intermédio de e-mail à Sureg/BA, documento SEI nº 13640175, que a tentativa de adquirir as embalagens por meio dos Avisos de Leilões nº 168 e 182 foram frustradas e por esta razão, solicita que a aquisição seja feita diretamente pelas Superintendências Regionais. A presente contratação justifica-se pela necessidade de reposição de estoque do material nas Unidades Armazenadoras de Irecê, Ribeira do Pombal e Itaberaba para suprir a demanda resultante do TED nº 08/2020, para acondicionamento dos produtos que compõem as cestas de alimentos para a sua disponibilização ao público em situação de vulnerabilidade em relação a sua segurança alimentar e nutricional. A urgência da aquisição decorre do fato da Ação ser destinada a famílias em situação de vulnerabilidade agravada pela pandemia da COVID-19. Para tanto, a Regional providenciou a instrução do processo de licitação conforme procedimentos estabelecidos no Regulamento de Licitação e Contratos da Conab – RLC. Conforme a Gerência de Contratos e Seguros, os documentos trazidos nos autos encontram-se em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, no sentido de autorizar a deflagração do certame licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento de 376.000 (trezentos e setenta e seis mil) unidades de embalagens capas-fardo, de polietileno virgem, transparentes, limpas, com espessura mínima, por parede, de 0,10 micras, dimensão aproximada de 50 cm x 80 cm e capacidade

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

129



de acondicionamento mínimo de 30 kg de alimentos. Registra-se que após análise pela Gecos, a metodologia para definição do preço de referência foi revista pela Regional, conforme descrita na Nota Técnica 2 (SEI nº 14041585), tendo sido elaborado novo Mapa Comparativo de Propostas (SEI nº 14046432) e Termo de Referência SEI nº 14046480, não havendo, contudo, qualquer alteração na Matriz de Riscos que já havia sido aprovada, conforme assinatura do Gerente da Geric no documento de ID 13894078, bem como nos demais documentos. De acordo com o Mapa Comparativo de Propostas SEI nº 14046432 e, considerando a nova metodologia, o valor estimado da contratação é de R\$537.680,00(quinhetos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta reais).

**Fundamentação Legal:** Art. 203, inciso III do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC. Art. 73, incisos X e XIV, do Estatuto Social da Conab. **Ponto de Decisão:** Submeto o presente Voto à Diretoria Executiva, para, se de acordo, autorizar a deflagração do certame licitatório com vistas à contratação de empresa especializada para fornecimento de 376.000 (trezentos e setenta e seis mil) unidades de embalagens capas-fardo, de polietileno virgem, transparentes, limpas, com espessura mínima, por parede, de 0,10 micras, dimensão aproximada de 50 cm x 80 cm e capacidade de acondicionamento mínimo de 30 kg de alimentos, com valor estimado para contratação de R\$ 537.680,00 (quinhetos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta reais). **O Voto foi aprovado por unanimidade. 3.2) Voto Dirab nº 007/2021.** O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o Voto sobre a proposta de aquisição de 416.000 (quatrocentos e dezesseis mil) unidades de embalagens capas-fardo, 8.320 (oito mil, trezentos e vinte) fitas adesivas de empacotamento transparente e 8 (oito) suportes manuais para fita adesiva de empacotamento. Após discussão do assunto, passou à leitura do Voto Dirab nº 007/2021: **Documento:** Processo nº 21226.000202/2021-10. **Assunto:** Aquisição de 416.000 (quatrocentos e dezesseis mil) unidades de embalagens capas-fardo, 8.320 (oito mil, trezentos e vinte) fitas adesivas de empacotamento transparente e 8 (oito) suportes manuais para fita adesiva de empacotamento. **Relato:** Trata-se de procedimento licitatório para aquisição de: item 1 - 416.000 (quatrocentos e dezesseis mil) unidades de embalagens capas-fardo, de polietileno virgem, transparentes, com espessura mínima de

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

130



0,10 micras e de dimensões de 50 cm x 80 cm com capacidade de acondicionamento mínima de 30 kg de alimentos; item 2 – 8.320 (oito mil, trezentos e vinte) fitas adesivas de empacotamento transparente com 48 mm x 100m; e item 3 - 8 (oito) suportes manuais para fita adesiva de empacotamento 100 m x 50 mm. Conforme disposto no Termo de Referência, documento SEI nº 13901920, os recursos orçamentários financeiros para a contratação são decorrentes do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 08/2020, firmado entre a Conab e o Ministério da Cidadania, documento SEI nº 13784201, o qual tem como objeto, a aquisição de gêneros alimentícios básicos, visando a distribuição de cestas de alimentos para atender famílias pertencentes a grupos populacionais específicos, em situação de insegurança alimentar. Ressalta-se que a Gerência de Parcerias Institucionais – Gepri, subordinada à Superintendência de Abastecimento Social, informou por intermédio de e-mail à Sureg/DF, documento SEI nº 13783877, que as tentativas de adquirir as embalagens por meio dos Avisos de Leilões nº 168 e 182 foram frustradas e por esta razão, solicitou que a aquisição fosse feita diretamente pelas Superintendências Regionais. A presente contratação justifica-se pela necessidade de reposição de estoque do material na Unidade Armazenadora de Brasília para suprir a demanda resultante do TED nº 08/2020, para acondicionamento dos produtos que compõem as cestas de alimentos para a sua disponibilização ao público em situação de vulnerabilidade em relação a sua segurança alimentar e nutricional. Para tanto, a Regional providenciou a instrução do processo de licitação conforme procedimentos estabelecidos no Regulamento de Licitação e Contratos da Conab - RLC, no sentido de solicitar autorização para deflagração do certame licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento de: Item 1: 416.000 (quatrocentos e dezesseis mil) unidades de embalagens capas-fardo, de polietileno virgem, transparentes, limpas, com espessura mínima, por parede, de 0,10 micras, dimensão aproximada de 50 cm x 80 cm e capacidade de acondicionamento mínimo de 30 kg de alimentos; item 2: 8.320 (oito mil, trezentos e vinte) fitas adesivas de empacotamento transparente com 48 mm x 100m; item 3: 8 (oito) suportes manuais para fita adesiva de empacotamento 100 m x 50 mm. Registra-se que a metodologia para definição dos preços de referência,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

131



# Conab

## Companhia Nacional de Abastecimento

**132**  
JUCIS-DF



constantes na Tabela a seguir, encontra-se apresentada no Termo de Referência SEI nº 13906462, tendo sido obtidos a partir da mediana dos valores de pesquisa de mercado, de acordo com o Mapa Comparativo de Propostas SEI nº 14046432.

ITEM	Especificações	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	capa de fardo de polietileno virgem, transparentes, com espessura mínima de 0,10 micras e dimensões de 50 cm x 80 cm, com capacidade de acondicionamento de no mínimo 30kg.	416.000	0,936	389.376,00
2	fita adesiva de empacotamento transparente com 48 mm x 100m	8.320	7,99	66.476,80
3	Suporte Manual para Fita Adesiva de Empacotamento 100 m x 50 mm	8	49,90	399,20
<b>Total</b>				<b>456.252,00</b>

**Fundamentação Legal:** Artigo 203, inciso III do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC. Artigo 73, incisos X e XIV, do Estatuto Social da Conab. **Ponto de Decisão:** Submeto o presente Voto à Diretoria Executiva, para, se de acordo, autorizar a deflagração do certame licitatório com vistas à contratação de empresa especializada para fornecimento de: item 1 - 416.000 (quatrocentos e dezesseis mil) unidades de embalagens capas-fardo, de polietileno virgem, transparentes, com espessura mínima de 0,10 micras e de dimensões de 50 cm x 80 cm com capacidade de acondicionamento mínima de 30 kg de alimentos, com valor estimado para contratação de R\$ 389.376,00 (trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais); item 2 - 8.320 (oito mil, trezentos e vinte) fitas adesivas de empacotamento transparente com 48 mm x 100m, com valor estimado para contratação de R\$ 66.476,80 (sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos); item 3 - 8 (oito) suportes manuais para fita adesiva de empacotamento 100 m x

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

132

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/310.088-3 no dia 16/11/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



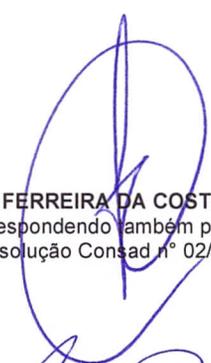
50 mm, com valor estimado para contratação de R\$ 399,20 (trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos). **O Voto foi aprovado por unanimidade.** **3.3) Voto Diafi nº 030/2021.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o Voto com a proposta de contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica de alta-tensão para a Unidade Armazenadora de Ponta Grossa/PR. Após discussão do assunto, passou à leitura do Voto Diafi nº 030/2021: **Documento:** Processo nº SEI 21210.000629/2020-14. **Assunto:** Trata o presente processo da contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica de alta-tensão para a Unidade Armazenadora de Ponta Grossa/PR. **Relato:** Trata-se da contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica de alta-tensão para a Unidade Armazenadora de Ponta Grossa/PR. A contratação será pela modalidade de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 416, inciso X do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC. Após consulta ao Sistema de Gestão de Contratos - SISCOT, constatamos a existência do Contrato nº 20152541531555 firmado em 20/10/2016, cujo término ocorrerá dia 19/10/2021, data em que completará 60 (sessenta) meses. Em vista disso, a Sureg/PR deu início ao planejamento da nova contratação, considerando que o fornecimento de energia elétrica para a UA de Ponta Grossa é um serviço considerado essencial para o funcionamento da Unidade Armazenadora. Após estudos técnicos traduzidos na Nota Técnica - documento SEI nº 13639583 visando a contratação, elaborados pelo empregado MARCUS VINICIUS FIM DE OLIVEIRA - Analista - Engenheiro, concluiu que o valor mensal estimado para a contratação é de R\$ 41.203,06 (quarenta e um mil duzentos e três reais e seis centavos), perfazendo o montante anual de R\$ 494.436,72 (quatrocentos e noventa e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos). Após análise técnica, concluímos que a documentação trazida nos autos está em consonância com o artigo 100 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC. Assim, encaminhamos os autos à Direx no sentido de autorizar a Declaração de Dispensa de Licitação - documento SEI nº 14063049, com fulcro no artigo 419 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC. **Fundamentação Legal:** Artigos 100, 416, inciso X e 419 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab –

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

133



RLC. **Ponto de Decisão:** Submetemos à Diretoria Executiva para, se de acordo, autorizar a Declaração de Dispensa de Licitação (14063049), com fulcro no artigo 416, inciso X do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica de alta-tensão para a Unidade Armazenadora de Ponta Grossa/PR, a um valor mensal estimado para a contratação de R\$ 41.203,06 (quarenta e um mil duzentos e três reais e seis centavos), perfazendo o montante anual de R\$ 494.436,72 (quatrocentos e noventa e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos). **O Voto foi aprovado por unanimidade.** Não havendo nada mais a tratar, o Diretor-Presidente Substituto agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião e eu, Marcus Vinicius Morelli, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.



**JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO**  
DIAFI, respondendo também pela PRESI  
Resolução Consad nº 02/2021



**JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA JÚNIOR**  
DIRAB, respondendo também pela DIGEP.  
Portaria 092/2021  
Diretor-Executivo



**SERGIO DE ZEN**  
Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações



**MARCUS VINICIUS MORELLI**  
Secretário